



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.821, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita Municipal de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 245.817,45 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), suplementando a seguinte dotação orçamentária abaixo relacionada:

09- SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

09.01- SETOR DE OBRAS

15.451.9285.1324.0000 – RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PONTES MUNICIPAIS

Elemento Econômico		158	R\$
4.4.90.51.00.01.110.00	Obras e Instalações	R\$	245.817,45

Artigo 2º - Parte do crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior no valor de R\$ 137.418,19

Artigo 3º - Parte da suplementação será coberta com anulação da seguinte dotação orçamentária:

rk



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

02- PODER EXECUTIVO

99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 999 9999 9999 0000- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Elemento Econômico		008	R\$
9.9.99.99.00.0.01.110.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	108.399,26

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 16 de Março de 2.017


PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz da Conceição e afixada em local de costume nesta Prefeitura na data supra.


Eunice Aparecida Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura